

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 30.627/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 14/2015 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BACABAL FEBAC (MENEZES E AMORIM LTDA).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, sediado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua Presidente, a DESA. CLEONICE SILVA FREIRE, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís, portadora da RG n.º 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04, neste ato representado por sua Vice Presidente, no exercício da Presidência, a DESA. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís, portadora da RG n.º 83279 SSP/MA e do CPF n.º 027.566.173-34, doravante denominado TRIBUNAL, e a FEBAC - MENEZES E AMORIM LTDA, CNPJ N.º 05.438.997/0001-80, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 337, KM 361 - Centro - Município de Bacabal/MA, Estado do Maranhão, representada por sua sócia, Sr. NEYDERMAN DE ALMEIDA AMORIM, Portador do RG n.º 1073947 SSP/MA e CPF n.º 376.680.213-53, doravante denominada FACULDADE, e, de acordo com o que consta no **Processo Administrativo n.º 30.627/2015 - TJ/MA**, com fulcro no Art. 5º, inc. XXXV da Constituição Federal, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura, atendendo ao disposto Resolução 125, de 29.11.2010 do CNJ, sob sujeição às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça:

- Selecionar, preferencialmente dentro de seu próprio quadro funcional, servidores devidamente capacitados, preferencialmente dentre os que atuam nos Juizados ou Centros de Conciliação dentro das Instituições de Ensino Superior (IES), que serão responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos;
- Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores voluntários que irão atuar no "Centro", podendo ser estes integrantes da IES;
- Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos;

- Promover a instalação e ativação do link de acesso ao Sistema do TJ/MA, após o cumprimento pela FACULDADE do disposto na Cláusula Quarta, item 1, "f";
- Instalar e configurar equipamento Firewall/UTM ou similar que ficará encarregado de realizar o isolamento lógico entre as redes e garantir sua segurança;

- Configurar e instalar sistema compatível ao instalado no Juizado especial Cível;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA FACULDADE

4.1 Constituem-se atribuições da FACULDADE:

- Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do "Centro Judiciário", com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 30.627/2015

- b. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- c. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos Juizes, Coordenador e Adjunto, do "Centro";
- d. Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão;
- e. Encaminhar estudantes para estágio no "Centro", sob orientação do Professor responsável e do Juiz Coordenador;
- f. Disponibilizar toda infra-estrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;
- g. Custear os dispêndios advindos da emissão de correspondências concernentes ao Centro Judiciário junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- h. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados no Centro Judiciário;
- i. Promover a divulgação dos serviços oferecidos pelo CEJUSC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 5.1 Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização deste termo será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo;
- 7.2 Cabe aos voluntários, funcionários e demais colaboradores consultarem os integrantes do Núcleo, ou chefes imediatos, sempre que se constatar um mau andamento do serviço ou demais falhas no decorrer da execução deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1 O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

São Luís, 01 de setembro de 2015.


Desembargadora **Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz**
Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no Exercício da Presidência


Sr. **Neyderman de Almeida Amorim**
Representante Legal da Faculdade

TESTEMUNHAS

NOME Raulo E. R. Vole NOME _____

CPF 755.417.693-53 CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RES-DCCONV - 462015
(relativo ao Processo 306272015)
Código de validação: 92E01B1884

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 14/2015; PROCESSO: 30.627/2015; QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BACABAL - FEBAC (MENEZES E AMORIM LTDA.); OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça; **UNIDADE COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **UNIDADE COOPERADA:** FEBAC - MENEZES E AMORIM LTDA.; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 01/09/2015; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - 2.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93; **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES** - 6.1 Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste; **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO** - 7.1. A fiscalização deste termo será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo; 7.2. Cabe aos voluntários, funcionários e demais colaboradores consultarem os integrantes do Núcleo, ou chefes imediatos, sempre que se constatar um mau andamento do serviço ou demais falhas no decorrer da execução deste instrumento. **ASSINATURAS:** **P/ COOPERANTE:** DESa. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ - Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no Exercício da Presidência; **P/ COOPERADA:** PROF. Sr. NEYDERMAN DE ALMEIDA AMORIM - Representante Legal da FEBAC. São Luís, 14 de setembro de 2015.

KEILA CRISTINA RIBEIRO VALE
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 174870

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2015 10:45 (KEILA CRISTINA RIBEIRO VALE)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
167/2015	15/09/2015 às 11:26	16/09/2015

Imprimir